

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

1 – PREÂMBULO:

1.1 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26859/2025.**

1.2 - **REQUISITANTE: VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SECRETARIA DE SAÚDE.**

1.3 - **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.4 - **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.**

1.5 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir 02/12/2025 (08h00) até o dia 11/12/2025 (00h01).**

1.6 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h30m do dia 11/12/2025**

1.7 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.8 - **LOCAL:** <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

1.9 – **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com

Telefone: (24) 3371-2954

1.10 - **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 observadas às alterações posteriores.

1.11 - **MODO DE DISPUTA: "FECHADO E ABERTO":** Serão classificados para a etapa de disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço, bem como aqueles cujas propostas sejam de até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, conforme disposto no item nº 10 deste edital. Não havendo licitantes nas condições mencionadas, serão classificados para a etapa aberta os autores das três menores propostas apresentadas.

2- DO OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

2.1 - O objeto da presente licitação constitui-se no **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE E CONTROLE DO Aedes Aegypti, CONTROLE DE ROEDORES, CONTROLE DE TRIATOMÍNEOS, CONTROLE DE PULGAS E CARRAPATOS, CONTROLE DE ANOPHELES, CONTROLE DE FLEBOTOMÍNEOS E OUTROS, PARA ATENDER O SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**.

2.2 - As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração a solicitar a aquisição dos produtos em sua totalidade.**

2.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

2.4 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado no art. 40 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 085/2013, uma vez que há necessidade de contratações freqüentes e com entregas parceladas dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI.**

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Fundo Municipal de Saúde de Paraty, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeira informará aos licitantes.

3.4 - Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico licitacao.saudeparaty@gmail.com.

3.4.1 - Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 - A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico <https://www.paraty.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/editais> no

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão realizar a solicitação para cadastramento do fornecedor, junto ao sistema - **<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>**, o qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante, e em seguida, realizar a primeira etapa (cadastro da empresa) na aba respectiva do certame, indicada pelo número do Processo Administrativo.

3.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - É vedada a participação nesta licitação de empresa:

a) que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **“a não ser que demonstre na fase de habilitação a sua viabilidade econômico-financeira”**;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/21;

c) que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura de Paraty e/ou em qualquer esfera federal, estadual ou municipal.

d) que esteja reunida em consorcio ou coligação;

e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

f) estrangeiras que não funcionem nos país;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

g) que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 14 da Lei 14.133/21.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL:

5.1 - O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do Pregão;
- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

6 – DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

6.1.1 – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

6.2 – Após a obtenção da chave de identificação e acesso, o interessado deverá realizar a primeira etapa para participação do certame, através do cadastramento da empresa na aba/ícone do certame, indicado pelo número do Processo Administrativo.

6.3 – O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7- DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 - Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2 - No termo do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 12 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 18 do edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

8.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser realizada nas seguintes condições:

a) Preenchimento do campo **MARCA**;

b) Preenchimento dos campos referentes ao **VALOR UNITÁRIO** e **GLOBAL** com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente do País;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer custos adicionais.

8.4- A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, podendo o proponente cotar os itens que forem de sua conveniência.

8.5- Não será admitido que a proposta apresentada contenha valor superior acima do valor de referência constante neste edital (preço médio).

8.6 - Deverá, ainda, ser anexada ao sistema a proposta impressa, devidamente assinada, carimbada e contendo as informações da empresa, inclusive com os dados bancários.

9- DA PROPOSTA ESCRITA:

9.1 - A **Proposta de Preços escrita**, conforme **modelo constante do ANEXO II**, provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s), com o(s) preço(s) adequado(s) ao(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), deverá obrigatoriamente ser anexada ao sistema.

9.1.1- A proposta escrita somente será disponibilizada para o pregoeiro e equipe de apoio após conclusão da etapa de lances.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

9.2 – Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.
- b) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;
- c) Prazo de entrega do objeto;
- d) Valor unitário para o item;
- e) Valor global da presente licitação em algarismo e por extenso;
- f) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira;
- f.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SMS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.4. No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9.6. Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contenham informação (s) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;

10 - DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas;

10.2 – **Será adotado o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, onde serão classificados para etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

10.3. Serão classificados para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço de cada item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento à de menor preço.

10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.5 – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.9 – Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 – A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.2 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

11.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;

11.6 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

11.7 – O sistema informará a proposta de menor preço do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.8 – Conforme previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.9 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.9.1 As regras previstas nesse item não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.10 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.11 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.13.1 - contiver vícios insanáveis;

11.13.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.13.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.13.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.13.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.14 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

11.15- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.16 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12 – DA HABILITAÇÃO:

12.1 – Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, via chat, no prazo de duas horas após comunicação da Pregoeira. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

12.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.3 – A Pregoeira poderá solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

12.4 – A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

12.4.1 – CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

a.1. Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

a.2. Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;

a.3. Instrumento público ou particular de mandato (procuração), conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/representante legal;

11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

12.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (**INSS**);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

h) As certidões a que se referem às alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Atestado (s) de bom desempenho, fornecido por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, contendo, necessariamente, a especificação do fornecimento do objeto da presente licitação, compatível em características, prazos, com o objetivo da licitação, com os padrões de qualidade do serviço prestado, nos termos do inciso I do artigo 67 da supracitada lei.

b) Alvará de Licença Sanitária compatível com o objeto da licitação, expedido pelo órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

c) Licença ambiental emitida pelo Órgão Ambiental do Estado ou do Município sede da empresa para atividades de Comercialização de produtos agrotóxicos e afins, para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro (INEA), para empresas sediadas em outros estados, no órgão equivalente.

d) No caso do produto importado, apresentar certificado emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou ser apresentado laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

e) Comprovação de Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

f) Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA na categoria da atividade: " Comércio de produtos químicos e perigoso".

g) Fichas técnicas e FISPQS dos produtos.

h) Empresa no momento da licitação deverá apresentar certificados de capacidade técnica emitido pelo fabricante, informando que o presente licitante possui um técnico treinado, para dar suporte técnico e treinamento aos agentes de saúde, referente ao material que será entregue especificado no edital.

i) empresa deverá comprovar através de um certificado emitido por uma instituição reconhecida pelo o Ministério da saúde, que um profissional habilitado para as operações de aferições e para a emissão de laudos oficiais de Análise de Espectro de Gotas Produzidas por Equipamentos Geradores de Aerossóis;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

12.4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, devidamente acompanhado de certidão de inscrição do contador responsável junto ao CRC.

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.133/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica Estabelecido o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um)**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ILG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) No caso de empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 01(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista no parágrafo 4º, do Art. 69 da Lei 14.133/21, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e
- . Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- . Por via eletrônica SPED, estando ele devidamente registrado e autenticado na Pela Junta comercial eletronicamente.

12.4.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (**Conforme Anexo V**);

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Conforme Anexo VII**);

c) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Conforme Anexo VI**).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **(Conforme Anexo IX)**.

e) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;

f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;

f.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório **(Anexo X)**.

13- DO RECURSO:

13.1 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.2 – Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, no decorrer do tempo máximo de 01 (uma) hora, através do portal eletrônico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito do recurso.

13.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – O recurso de que trata o subitem 13.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

13.6 – Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - O(s) objeto(s) da licitação será (ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da lei 14.133/21;

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

14.3 - Após adjudicado e homologado do resultado do certame licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Paraty convocará a proponente vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços (**modelo constante no ANEXO XI**) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.4 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15 - DA ENTREGA, LOCAL E PRAZO:

15.1 - O prazo máximo para a entrega dos produtos será da seguinte forma:.

15.1.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **03 (três)** dias na sede do Almoxarifado Central desta Secretária Municipal de Saúde, na Av. Vera Cruz, 46 – Jabaquara, Paraty/RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 09h às 16h, podendo ser alterado, conforme ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

15.1.2 - A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto.

15.1.3 - O Signatário Detentor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas;

15.2 - O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário, receberá os produtos provisoriamente para verificação das especificações, quantidade, preços, prazos de validade e outros pertinentes;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

15.2.1 - O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, sendo que carga e a descarga serão de responsabilidade do licitante vencedor.

15.2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

15.3 - Durante a execução do fornecimento os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

15.4 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade com validade superior a 360 dias ou pelo menos 70% do seu total de tempo de validade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

15.5 - O Signatário Detentor somente poderá entregar os produtos, nos horários e locais estabelecidos pelo Contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos além das exigências e padrões definidos no presente edital.

16 - DA VIGÊNCIA:

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21.

17 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

17.2- O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

17.3- O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

17.4- Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do Art. 119 da Lei nº 14.133/21.

17.5- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.6 - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

18.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

18.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

18.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

18.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

18.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 - DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

19.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança no Departamento de Vigilância Ambiental localizado na Rua da Floresta - Parque Imperial - Paraty/RJ, (Referência: antigo Colégio Jair da Silva), de 09hs as 16hs, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas;

19.2. O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pela Vigilância Ambiental - Secretaria Municipal de Saúde;

19.3. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

19.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

19.4.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

19.5. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

19.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

19.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30 - Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 052/2025.**

20 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

20.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (três) dias.

20.2. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

20.3. Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

20.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

20.5. Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

20.6. É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

21.1 - Homologada a presente licitação, será documento com força de compromisso para futura aquisição a Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**), antecedente ou concomitante ao Contrato (**ANEXO XII**), ajuste destinado a subsidiar o sistema de controle, que conterá número de ordem em série anual, número do pregão e do processo administrativo respectivo, órgãos e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário e prazos e condições de entrega pactuadas.

21.2 - A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

21.2.1 - O prazo para assinatura estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

21.3 - Caso a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde terá a prerrogativa de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

21.4 - A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Artigo 156, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

21.5 - O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas neste Edital, no Contrato de Fornecimento e demais normas aplicáveis.

21.6 - O Signatário Detentor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação.

21.7 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

21.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

21.9 - A Prefeitura Municipal de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

21.10 - A Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento serão lavrados em 02 (duas) vias.

21.11 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato de Fornecimento no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

21.12 - Uma vez assinado o Contrato, cada solicitação de material instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal denominado Contrato.

21.13 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir e requisitar os fornecimentos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

21.14 - O exercício da preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

21.15 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.16 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.); e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.16.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

21.17 - Aplica-se ao Contrato decorrente do registro de preços o disposto na Lei nº 14.133/21, no que for cabível.

21.18 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados, ficando essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.19 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

22 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

22.1 - A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere à Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

22.2 - Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

22.2.1 - As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados na Ata de Registro de Preços e publicados nos veículos de comunicação pertinentes.

23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

23.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

23.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

23.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as

25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

23.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d) por razões de interesse público devidamente fundamentado;
- e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

23.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

23.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

23.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

23.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

23.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

23.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

23.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

23.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

23.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 23.1.1 e 23.9 deste Edital, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

23.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

23.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

24 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

24.1 – De acordo com o especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

25 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

25.1 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

25.2 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

25.3 - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

25.4 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

26 - DA RESCISÃO:

26.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as conseqüências indicadas no Art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

27 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

27.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

27.2 - A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

28 - CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

28.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

28.2 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

28.3 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

29 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

29.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

29.2 - Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

29.3 - A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

30.2- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

30.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

30.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

30.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

30.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraty;

30.7 – Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

30.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

30.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

30.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

31 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

31.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO X - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.

ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XII - Minuta do Contrato.

Paraty, 27 de Novembro de 2025.

ANTONIO PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal N.º. 14133/2021 e Decreto Municipal nº 033/2023, que regulamenta os procedimentos de contratação pública, visando estabelecer os requisitos básicos norteadores para a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

02. DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE E CONTROLE DO Aedes Aegypti, CONTROLE DE ROEDORES, CONTROLE DE TRIATOMÍNEOS, CONTROLE DE PULGAS E CARRAPATOS, CONTROLE DE ANOPHELES, CONTROLE DE FLEBOTOMÍNEOS E OUTROS, PARA ATENDER O SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição, por meio de pregão eletrônico para aquisição de insumos, destinados a atender às demandas da Rede Municipal de Saúde setor de Vigilância Ambiental, com foco em qualidade, economicidade, compatibilidade técnica e disponibilidade para reposição futura.

03. DA NECESSIDADE DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA b, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A Vigilância Ambiental em Saúde tem como finalidade identificar e monitorar fatores ambientais que interferem na saúde humana, orientando ações de prevenção e controle de riscos e doenças.

3.2 No município de Paraty, o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) desenvolve atividades contínuas de combate e controle da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus, todas transmitidas pelo Aedes aegypti.

3.3 Devido às condições climáticas favoráveis à proliferação do vetor e ao aumento da infestação em diversos bairros do município e regiões próximas, torna-se necessária a

31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

aquisição de inseticida com princípio ativo diferente do atualmente utilizado, com eficácia comprovada e respaldo técnico-científico, em conformidade com as diretrizes da Estratégia Global para Prevenção e Controle da Dengue (OMS, 2012–2020).

3.4 O objetivo é aperfeiçoar as ações de vigilância e controle vetorial, prevenindo surtos e epidemias, assegurando maior efetividade nas atividades da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde de Paraty.

04. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS MATERIAIS E VALORES ESTIMADOS

4.1 A quantidade prevista neste processo licitatório foi estimada com base em critérios técnicos e históricos de consumo, visando garantir o abastecimento adequado da rede de saúde municipal.

4.2 A estimativa foi realizada com base no consumo registrado no ano anterior, considerando o mesmo período e as demandas específicas observadas durante esse tempo.

4.3 Verificar o parágrafo nº 15.

05. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM:

5.1 - A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando que os bens são considerados bem patrimoniais, conforme as características previstas no art. 6º, XIII da).

5.2 - Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Os bens deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

06. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, §5º do artigo 67 da supracitada lei.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório (Anexo XI).

07. DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 - O prazo máximo para a entrega dos produtos será da seguinte forma:

7.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **03 (três)** dias na sede do Almoxarifado Central desta Secretária Municipal de Saúde, na Av. Vera Cruz, 46 – Jabaquara, Paraty/RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 09h às 16h, podendo ser alterado, conforme ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

7.3 - A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto.

7.4 -A contratada será responsável pelo cumprimento dos prazos, segurança no transporte e substituição imediata de unidades com defeito.

7.5 - O fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções prevista neste edital.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - A CONTRATADA concederá garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os produtos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local indicado pela CONTRATANTE, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Fiscal dos serviços devidamente designado, independentemente da garantia de fábrica;

8.2 - A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de 24 horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas, contado a partir da data da nova entrega;

8.3 - Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre os produtos quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do MUNICÍPIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - O fornecedor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação

9.1.1 - O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1" poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.2 - O CONTRATADO obriga-se a fornecer produtos, nas mesmas condições e preços registrados no Contrato, durante todo o prazo de validade, no local e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável da Secretaria;

9.3 - O CONTRATADO obriga-se a manter durante todo o período da contratação, os requisitos de habilitação.

9.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

9.5 - Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

9.6 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos produtos, e se for o caso a substituição dos produtos;

9.7 - O CONTRATADO deverá entregar o produto em dia, horário e local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento requisitante;

9.8 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;

9.9 - Responsabilizar, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos. Também correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio,

34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;

9.10 - Informar à Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto

9.11 - Se responsabiliza pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento desta Prefeitura;

9.12 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

9.13 - Disponibilizar funcionários habilitados e capacitados para o recebimento do produto;

9.14 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;

9.15 - Manter sempre atualizados o endereço, telefone e e-mail de contato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.2 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado no objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

10.4 - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura dos produtos;

10.5 - Documentar as ocorrências havidas;

10.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

10.7 - Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

10.8 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.9 - Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade;

10.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 - O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), nos termos do Decreto Municipal nº. 085/2013 e da Lei 14.133/21.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

13.2 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

13.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2.

13.6 - Fica designado o Servidor, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA i, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	INSETICIDA PRONTO USO, COMPOSIÇÃO: IMIDACLOPRIDO (34 G/KG; 3% P/P) E PRALETRINA (8,5 G/KG; 0,75% P/P) COM ODOR DE MENTA, PARA CONTROLE DE MOSQUITOS ADULTOS AEDES AEGYPTI, PARA APLICAÇÃO ESPACIAL ULV EM EQUIPAMENTOS COM O FUNCIONAMENTO A FRIO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE PARA 68 litros TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE 1 LITRO.	litros	68	R\$ 940,00	R\$ 63.920,00
2	ETOFENPROX 20,0% P/P, GRUPO QUÍMICO ÉTER DIFENÍLICO, EMOCIONÁVEL CONCENTRADA, DE BAIXA TOXICIDADE E ODOR, ALTO RESIDUAL, AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE A IMPACTOS E MUDANÇAS DE TEMPERATURA, COM ROTULO ANTI - ROMPIMENTO, INFORMAÇÕES ADVERSAS E BULA GRAVADA NA EMBALAGEM COM TINTA RESISTENTE AOS INTEMPÉRIES DO MEIO. REGISTRADO PARA USO PROFISSIONAL E EM CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA.	litros	68	R\$ 666,86	R\$ 45.346,48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

3	ETOFENPROX 9,8% P/P, GRUPO QUÍMICO ÉTER DIFENÍLICO, SUSPENSÃO CONCENTRADA, DE BAIXA TOXICIDADE E ODOR, ALTO RESIDUAL, AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO. IDEAL PARA ÁREAS SENSÍVEIS E CRÍTICAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE A IMPACTOS E MUDANÇAS DE TEMPERATURA, COM ROTULO ANTI - ROMPIMENTO, INFORMAÇÕES ADVERSAS E BULA GRAVADA NA EMBALAGEM COM TINTA RESISTENTE AOS INTEMPÉRIES DO MEIO. REGISTRADO PARA USO PROFISSIONAL E EM CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA	litros	40	R\$ 431,00	R\$ 17.240,00
4	INSETICIDA PIRETROIDE CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, COMPOSTO PELOS ATIVOS:ALFACIPERMETRINA 5% (P/P) E PIRIPROXIFEM 5% (P/P), EMBALAGEM COM FRASCO DE UM LITRO. REGISTRO NO MS NA CATEGORIA "ENTIDADES ESPECIALIZADAS" E INDICAÇÃO EM RÓTULO APROVADO POR ESTE ÓRGÃO PARA CONTROLE DE BARATAS, MOSQUITOS, PERCEVEJOS, CARRAPATOS, PULGAS E MOSCAS. SISTEMA DE AÇÃO: O PIRIPROXIFEM É UM REGULADOR DE CRESCIMENTO, QUE ATUA SOBRE O INSETO DE FORMA ANÁLOGA AO HORMÔNIO JUVENIL, INIBINDO A SÍNTESE DE QUITINA E IMPEDINDO O SEU DESENVOLVIMENTO. A ALFACIPERMETRINA INSETICIDA QUÍMICO PIRETRÓIDE, AGE NAS CÉLULAS NERVOSAS NOS INSETOS OCASIONANDO PARALISIA E MORTE.	litros	30	R\$ 253,05	R\$ 7.591,50
5	GEL ISCA INSETICIDA MICROENCAPSULADO, COM ALTO PODER DE ATRATIVIDADE E PALATABILIDADE, GEL PARA CONTROLE DE FORMIGAS A BASE DE IMIDACLOPRIDO 0,1%% P/P, BENZOATO DE DENATONIUM 0,001% P/P, EMULSI_CANTE, ESPESSANTE, UMECTANTE, ATRATIVOS, SOLVENTES Q.S.P 100,00% P/P. CONDICIONADO EM EMBALAGENS AUTO - APLICADORA DE 35 GRAMAS, CONTÉM AMARGANTE DIFICULTA A INGESTÃO HUMANA. NO FOLHETO COMERCIAL DO PRODUTO TERÁ QUE INFORMAR SE A FORMULAÇÃO ACIMA ESPECIFICADA É MICROENCAPSULADO.GRUPO QUÍMICO: NEONICOTINOIDE.	frascos	16	R\$ 120,75	R\$ 1.932,00
6	INSETICIDA EM SUSPENSÃO AQUOSA MICROENCAPSULADA, ATIVO LAMBDA -CIALOTRINA 9,7 % M/M, INERTES 90,3 % M/M, CONDICIONADO EM FRASCOS DE 500 ML COM DOSADOR, PARA CONTROLE DE ESCORPIÕES, ARANHA MARROM, MOSQUITOS, BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS E PULGAS.	frascos	30	R\$ 506,51	R\$ 15.195,30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

7	INSETICIDA DO GRUPO QUÍMICO FENILPIRAZOL, ATIVO FIPRONIL EM SUSPENSÃO CONCENTRADA Á 5% SC, FORMA DE AÇÃO ANTAGONISTA DO GABA, LIGANDO -SE A SEUS RECEPTORES À SEMELHANÇA DE BHC E CICLODIENOS. INDICAÇÃO DE ROTULO E EM FICHA TÉCNICA, PARA CONTROLE DE BARATAS (PERIPLANETA AMERICANA), BARATAS (BLATTELAGERMANICA), FORMIGAS (MONOMORIUMFLORICOLA) E CARRAPATOS (AMBLYOMMASPP). APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM DE UM LITRO. IMPORTANTE TER INDICAÇÃO EM ROTULO PARA CONTROLE DE CARRAPATO.	litros	30	R\$ 492,86	R\$ 14.785,80
8	INSETICIDA CONCENTRADO EMULCIONÁVEL, PARA CONTROLE DE VETORES DE AMPLO ASPECTO, COM INDICAÇÃO NO RÓTULO PARA COMBATE A SETE VETORES, COMPOSTO DICLORVÓS 78%, ALFA - CIPERMETRINA 5%, EMBALAGEM 12 X 1 LITRO, PARA FÁCIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA, REGISTRADO NA ANVISA.	litros	30	R\$ 403,23	R\$ 12.096,90
9	INSETICIDA PIRETRÓIDE, FORMULAÇÃO LÍQUIDO PREMIDO (AEROSSOL) COM 0,5% DE PERMETRINA, EMBALADO EM CILINDROS DE AÇO, CAPACIDADE 30 LITROS, EQUIPADO COM VÁLVULAS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTEÚDO PARA TANQUES APLICADORES DE INSETICIDA EM AEROSSOL E DE USO EXCLUSIVO POR ENTIDADES ESPECIALIZADAS. COMODATO: UM APLICADOR DE AEROSSOL, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO 304, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA TOTAL EM ÁGUA DE 5 LITROS. CÂMARA DE EXPANSÃO 20%. CAPACIDADE ÚTIL DO EQUIPAMENTO 4 LITROS DE PRODUTO FORMULADO. PESO BRUTO 4,2 KG (CILINDRO CHEIO. O PESO CORRESPONDENTE A 4 LITROS DE PRODUTO FORMULADO = 2,4 KG). COMPOSTO POR UMA MANGUEIRA DE APLICAÇÃO, UMA MANGUEIRA DE TRANSFERÊNCIA, VÁLVULA DE APLICAÇÃO REFORÇADA COM COBRE E BICO DE COBRE CURVO. CILINDRO DE 30 LITROS E APLICADOR É DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR. GARANTIA: O EQUIPAMENTO POSSUI 02 ANOS DE GARANTIA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	litros	68	R\$ 533,83	R\$ 36.300,44
10	BIOLARVICIDA COM INGREDIENTE ATIVO ESPINOSADE (ESPINOSINA AE ESPINOSINAD) NA CONCENTRAÇÃO DE 7,48% PRODUTO DERIVADO DA FERMENTAÇÃO BIOLÓGICA DE SACCHAROPOLYSPORASPINOSA, FORMULADO EM PASTILHAS DE 1,35G COM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA EFERVESCENTE PARA AÇÃO IMEDIATA E OUTRA CAMADA DE LIBERAÇÃO LENTA PARA AÇÃO RESIDUAL. EFICAZ NO CONTROLE DE LARVAS DE	caixas	4	R\$13.304,16	R\$ 53.216,64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

	MOSQUITO AEDES AEGYPTI, AEDES ALBOPICTUS E CULEXQUINQUEFASCIATUS, REGISTRADO NA ANVISA E APROVADO PELO ESQUEMA DE AVALIAÇÃO WHOPES/PQ-WHO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE E COM APROVAÇÃO DA ANVISA E DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL. APRESENTAÇÃO CAIXA DE 16 SACHES X250 X 1,35 GRAMAS.				
11	INSETICIDA LARVICIDA A BASE DE ESPINOSADE (ESPINOSINA A ESPINOSINA D) 20,6%, DERIVADO DA FERMENTAÇÃO BIOLÓGICA DE SACCHAROPOLYSPORASPINOSA, FORMULAÇÃO CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, PARA O CONTROLE DE AEDES AEGYPTI, AEDES ALBOPICTUS, CULEXQUINQUEFASCIATUS. EANOPHELES SP.	litros	4	R\$ 7.673,67	R\$ 30.694,68
12	BIOLARVICIDA COM INGREDIENTE ATIVO ESPINOSADE (ESPINOSINA A E ESPINOSINA D) NA CONCENTRAÇÃO DE 6,25%, PRODUTO DERIVADO DA FERMENTAÇÃO BIOLÓGICA DE SACCHAROPOLYSPORASPINOSA, FORMULADO EM BLOCO DE 40 G DE LIBERAÇÃO LENTA PARA AÇÃO RESIDUAL DE 180 DIAS. EFICAZ NO CONTROLE DE LARVAS DE MOSQUITOS, AEDES, CULEX E ANOPHELES, REGISTRADO NA ANVISA E APROVADO PARA USO EM PONTOS DE GRANDE ACUMULO DE ÁGUA, PISCINAS, CISTERNAS E AFINS. DOSAGEM: 1 BLOCO DE 40 GRAMAS, TRATA 5.000 LITROS DE ÁGUA. -APRESENTAÇÃO: CAIXA 60 BLOCOS DE 40GRAMAS.	caixas	8	R\$16.442,50	R\$ 131.540,00
13	ADITIVO ANTI-EVAPORANTE INDICADO PARA APLICAÇÕES ESPACIAIS DE FORMULAÇÕES À BASE DE ÁGUA. MELHORA A PERFORMANCE DAS APLICAÇÕES ESPACIAIS (UBV), SEJA POR MÉTODO A FRIO OU A QUENTE, PROPORCIONANDO UMA SENSÍVEL MELHORA NO ESPECTRO DE GOTAS DO EQUIPAMENTO E AUMENTANDO O TEMPO DE VIDA DAS GOTÍCULAS ATRAVÉS DE SUA AÇÃO PROTETORA, QUE INIBE A EVAPORAÇÃO. É COMPOSTO POR PRODUTOS SEGUROS PARA A SAÚDE HUMANA E PARA O MEIO - AMBIENTE, ALÉM DE NÃO IRRITANTE E PRATICAMENTE INODORO. INDICADO PARA USO DOMISSANITÁRIO, PARA USO EM SAÚDE PÚBLICA E PARA APLICAÇÕES EM SAÚDE AMBIENTAL, EM GERAL.	litros	30	R\$ 38,11	R\$ 1.143,30
14	MISTURA COMPOSTA DE HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS, CICLOPARAFÍNICOS SATURADOS, INSATURADOS E NAFTÊNICOS 840G/L (100%V./V.), AROMÁTICOS, PROVENIENTE DA DESTILAÇÃO DE PETRÓLEO, PREDOMINANDO AS PRIMEIRAS CLASSES DE HIDROCARBONETOS. ALTAMENTE REFINADO, SUBMETIDO A UM SEVERO PROCESSO DE	litros	30	R\$ 34,10	R\$ 1.023,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

	DESAROMATIZAÇÃO QUE DEIXA LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUE PODEM CAUSAR FITOTOXIDEZ, EM TAMBOR DE 20LT.				
15	RATICIDA ISCA FRESCA EM BLOCO SEM PARAFINA ACONDICIONADO EM SACHES DE PAPEL FILTRO COM 10 GRAMAS CONTENDO DIFETIALONA 0,0025% P/P, POSSUIR EM SUA FORMULAÇÃO AGENTE AMARGANTE, 70% DE FARINHAS VEGETAIS E 30% DE ÓLEOS, ESSÊNCIAS VEGETAIS FLAVORIZANTES E ESPESSANTES." PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E LOGÍSTICA, DEVERÁ VIR EMBALADO EM SACOS DE 200 GRAMAS X 20 SACHES X 10 GRAMAS.	kg	8	R\$ 144,31	R\$ 1.154,48
16	RATICIDA ISCA EM BLOCO EXTRUSADO, PARA PRONTO USO, - EMBALAGEM DE 1KG (BLOCOS EXTRUSADO DE 20G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA FACILITAR O TRANSPORTE E PROTEGER O ATIVO), GRUPO QUÍMICO: DERIVADO DA CUMARINA. PRINCÍPIO ATIVO: FLOCOUMAFEN 0,005%. PARA CONTROLE DAS TRÊS ESPÉCIES DE ROEDORES URBANOS: MUS MUSCULLUS, RATTUSRATTUS E RATTUSNOVERGICUS.	kg	134	R\$ 123,33	R\$ 16.526,22
17	RATICIDA ISCA EM GRÃOS DE TRIGO DESCASCADO TURBO - IMPREGNADOS, SACHES DE 25G, PARA PRONTO USO E COLORAÇÃO VERDE -AZULADA. GRUPO QUÍMICO: DERIVADO DA CUMARINA. PRINCÍPIO ATIVO: BROMADIOLONE À 0,005%.	kg	80	R\$ 105,36	R\$ 8.428,80
18	RATICIDA SOB A FORMA DE GRÃOS INTEGRAIS 100% AMENDOIM, COLORAÇÃO VERDE, PRONTO PARA USO, DOSE ÚNICA, COM SUBSTÂNCIA AMARGANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG, COM 50 SACHÊS DE 20 GRAMAS, CAIXA COM 12 KILOS PRINCÍPIO ATIVO: BRODIFACOUM 0,005% (P/P). PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE". GRUPO QUÍMICO: CUMARÍNICO. PARA CONTROLE DE RATAZANAS (RATTUSORVEGICUS), RATOS DE TELHADO (RATTUSRATTUS) E CAMUNDONGOS (MUS MUSCULUS). PODE SER APLICADO EMDIVERSOS LOCAIS COMO RESIDÊNCIAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS, HOSPITAIS E ESCOLAS	kg	134	R\$ 123,10	R\$ 16.495,40
19	RATICIDA ISCA EM BLOCO EXTRUSADO MINI BLOCO DE 10 GRAMAS, PARA PRONTO USO, PERFURADO PARA COLOCAR SUPORTE EM PONTOS ESTRATÉGICOS, GRUPO QUÍMICO: DERIVADO DA CUMARINA. PRINCÍPIO ATIVO: BROMADIOLONE À 0,005%.	kg	80	R\$ 112,11	R\$ 8.968,80
20	RATICIDA ISCA EM BLOCO Prensado (Frio), sem parafina, para pronto uso, em blocos de 24g, perfurados e em formato hexagonal. ACONDICIONADOS EM BALDE DE 3KG. GRUPO	kg	80	R\$ 152,50	R\$ 12.200,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

	QUÍMICO: CUMARÍNICO. PRINCÍPIO ATIVO: 0,0025% FLOCOUMAFEN. PARA CONTROLE DAS TRÊS ESPÉCIES DE ROEDORES URBANOS: MUS MUSCULLUS, RATTUSRATTUS E RATTUSNOVERGICUS.				
21	RATICIDA ISCA EM BLOCO Prensado (Frio), para pronto uso, em blocos de 20g, perfurados e em formato hexagonal. Acondicionados em cartucho de papelão de 1kg. Grupo Químico: Cumarínico. Princípio ativo: Brodifacoum 0,005%. Para controle das três espécies de roedores urbanos: Mus musculus, Rattus rattus e Rattus norvegicus.	kg	80	R\$ 183,00	R\$ 14.640,00
22	Larvicida biológico solução aquosa concentrada a base de Bacillus thuringiensis, var israelensis cepa AM65 -52 a 1,2%, potência aproximada de 1200 BT UI/MG, acondicionado em caixa com 20 litros (2x10L). Registrado no MS na categoria "Empresa Especializada" e com indicação em rótulo para controle de Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti e Simulium pertinax (borrachudo). Prazo de validade de 24 meses a partir da data de fabricação	litros	30	R\$ 357,50	R\$ 10.725,00
23	Isca moluscicida a base de metaldeído 5% P/P, formulado em mini -pellets azulados para o controle de caramujos e lesmas. Produto registrado no MS para uso por entidades especializadas. Embalagem em caixas com 10 unidades de 1kg.50.000 grãos por kg, com maior uniformidade, para controlar os caramujos e lesmas e em todas as suas fases. Resistente à umidade extrusado	kg	19	R\$ 102,86	R\$ 1.954,34
24	Larvicida biológico concentrado seco, formulado em grânulos dispersáveis WG em água, a base de Bacillus thuringiensis, sorótipo H14 (potência aproximada 3000 BT IU/MG) 37,4% P/P apresentado em caixa com 24 potes plásticos de 0,5 kg, para controle de larvas de mosquitos.	potes	14	R\$ 582,94	R\$ 8.161,16
25	Inseticida composto dos ingredientes ativos clothianidina 50% e deltametrina 6,25% na formulação pó molhável disponível em sachês hidrossolúveis de 100g. Produto registrado listado no Whop/PQ Vector Control da OMS e com registro na Anvisa/Ministério da Saúde para controle de Aedes aegypti. Caixa de embarque de 13kg, contendo 130 sachês de 100g cada.	sachês	80	R\$ 484,58	R\$ 38.766,40
26	Inseticida carbamato pó molhável a base de bendiocarbe 80%. Registro no MS na categoria "Entidades Especializadas" e	sachês	60	R\$ 54,83	R\$ 3.289,80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

	INDICAÇÃO EM RÓTULO APROVADO POR ESTE ÓRGÃO PARA CONTROLE DE ESCORPIÕES, CARRAPATOS, TRIATOMÍNEOS (BARBEIROS), CULICÍDEOS (MOSQUITOS), PHLEBOTOMÍNEOS (MOSQUITO PALHA), FORMIGAS, PULGAS E BARATAS.				
27	INSETICIDA BIFENTRINA A 20% CONCENTRADO EMOCIONÁVEL - 20 CE, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.INDICAÇÃO DESCRITA NO ROTULO: BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS VOLTADOS PARA UBV E FOG, ESCORPIÕES, FORMIGAS, PULGAS, E CUPINS DE MADEIRA.	litros	40	R\$ 583,74	R\$ 23.349,60
Total: R\$ 596.686,04 (quinhentos e noventa e seis mil seiscientos e oitenta e seis reais e quatro centavos)					

Larvicidas:

Um dos produtos em questão, na formulação de pastilha sólida e em líquido concentrado, com maior rendimento e são ideais para tratamento de depósitos terrestres, córregos, lagoas, charcos, piscinas e rios. Trata-se de uma molécula biologicamente segura, com um poder residual de 60 dias de controle após a aplicação visualmente, sua ação se dá por contato e ingestão, sendo assim, em uma alta infestação larval o produto torna-se uma solução rápida para problema de emergência sem afetar a fauna aquática local, trazendo alto rendimento, risco muitíssimo reduzido para o aplicador, sem erros de dosagem e características de segurança para o aplicador e para o meio ambiente.

O Espinosa de é proveniente de uma bactéria do solo chamada, *Saccharopolysporaspinoso*, ela foi descoberta por um pesquisador em viagem na América Central.

O produto é obtido pela extração de dois metabolitos o espinosin A e o espinosim B produzidos durante o processo de fermentação, juntos eles formam o espinosade, uma molécula com ação totalmente diferente de todas que existem no mercado.

O Espinosa de possui vários certificados e prêmios de segurança ambiental, como por exemplo um certificado da USEPA (programa de risco reduzido dos EUA) e US Presidential Green Chemistry Award em 1999.

A molécula é altamente seletiva para organismos não alvos, e muito segura sendo que a dose que pode causar problemas é estimada em 13 vezes a maior dose utilizada no organismo mais sensível.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O produto é uma dose pronta para recipientes com até 200 litros de água com poder residual de 60 dias. Erros de dosagens são eliminados devido a praticidade e formulação do produto.

Para recipientes menores, a pastilha pode ser fracionada em até 4 partes, possui duas raia que indicam local onde deve ser cortado.

A PASTILHA PODE SER UTILIZADA EM DIFERENTES RECIPIENTES, COMO TONÉIS, TANQUES, RALOS, VASOS DE CEMITÉRIO, PISCINAS ABANDONADAS, CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, BRURACOS EM ARVORES, CALHAS, BUEIROS.

Raticidas:

A leptospirose é uma doença infecciosa febril de início abrupto, que pode variar desde um processo com pouca sintomatologia aparente até formas graves, com alta letalidade.

A leptospirose humana é uma doença de notificação compulsória e, além das medidas a serem tomadas na assistência básica ao paciente, fazem necessárias ações de vigilância em saúde para prevenção.

O controle integrado de roedores urbanos de importância em saúde pública, tais como ratas (Rattus norvegicus) rato de telhado (Rattus rattus) e camundongo (Mus musculus) se baseia em ações integradas de medidas corretivas, preventivas, educação ambiental, antirratização e a desratização (controle químico).

Já é de conhecimento da comunidade científica internacional a ocorrência de resistência comportamental de roedores, para quebrar esta resistência é preciso fazer rodízio de matrizes alimentares de alto padrão e rico em cereais. Sendo assim, o fato dos raticidas utilizados atualmente serem fabricados com a metodologia tradicional de 35 anos atrás, não garante um efetivo controle as colônias de roedores, logo se perde a efetividade, o trabalho de campo fica mais oneroso, pois o agente de saúde tem que retornar várias vezes ao mesmo ponto, isso eleva o custo hora e o desperdício de raticidas, já que o raticida tradicional, não possui atratividade, palatabilidade e o ativo está comprometido em sua formulação.

Formulação:

Extrusado é uma formulação alta mente atrativa e palatável, possui todas as seguranças do raticida tradicional, sendo que não existe perda de ativo ou cozimento dos grãos no momento da fabricação, graças a tecnologia de fabricação a frio a formulação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

extrusado, é possível colocar mais grãos em sua matriz, elevando o nível de atratividade e palatabilidade da formulação, tendo um raticida de alto padrão e efetividade, o custo de aplicação e homem hora cai significativamente, pois a efetividade se eleva a cada aplicação, reduzindo o número de vezes que o agente precisa, voltar ao mesmo ponto para refazer a aplicação.

Cereais:

São grãos de alto padrão de qualidade, tratados para não germinar, impregnados com ativo, sempre visando a integridade do grão e do ativo na formulação. É sabido que os roedores são atraídos por grãos em mercados, moinhos, pet shops e outros, logo optamos por uma formulação para ser usado em conjunto com a formulação extrusadas e iscas frescas, para aumentar o poder de atração, para cada trabalho desenvolvido pelo agente de campo, precisa de uma ferramenta diferente que abra seu leque de opções, para melhor efetividade no controle.

Bromadiolone 0,005%

Bromadiolone 0,005% é uma molécula descoberta recentemente, potente para o controle de todas as espécies de roedores comensais, além de possuir maior segurança para espécies não alvo e para o ser humano se comparado com outros produtos. Possui efetividade e qualidade comprovada por órgãos internacionais e nacionais, sendo indicada pela OMS para os programas de controle de roedores.

Brodifacum 0,005%:

Nos últimos anos, tornou-se um dos pesticidas mais usados do mundo e é normalmente utilizado como raticida.

Brodifacum tem uma meia vida longa, especialmente dentro do corpo, que varia de vários meses, ou seja, dificilmente o roedor não vai atingir a dose letal, reversão somente com a vitamina K1.

Devido à sua potência muito alta e longa duração é caracterizada como uma "segunda geração" de anticoagulante.

Brodifacum inibe a enzima epóxidoredutase, esta enzima é necessária para a reconstituição da vitamina K no seu ciclo, assim brodifacum diminui progressivamente o nível de vitamina K ativa no sangue. É um excelente ativo, para as formulações isca fresca e extrusados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Cor verde e azulada

Isclas raticidas de colorações azuladas e verdes são comprovadamente menos associadas a balas, chicletes e guloseimas que possam confundir crianças durante a exposição do produto quando do tratamento em vias públicas, ao contrário do que ocorre com raticidas de coloração avermelhada.

Em comum aos raticidas citados acima:

MODO DE AÇÃO: Anti-coagulante do sangue produzindo hemorragias internas até a morte dos roedores.

AÇÃO TÓXICA: Anti-coagulantesangüineo, fragilidade capilar e hemorragias.

ANTÍDOTO E TRATAMENTO: Vitamina K1 e tratamento sintomático.

Testes e Experiência de Campo:

Nos últimos anos o município do estado do Rio de Janeiro tem utilizado rodenticidas a base de parafinado, esta formulação é obtida com fabricação, seguindo a metodologia de 35 anos há atrás, é um sistema de fabricação á quente, que tira toda atratividade e palatabilidade dos raticidas, comprometendototalmente o trabalho de campo, onde temos muitas variáveis, que incidem em fontes de alimentos paraos roedores, logo precisamos de um raticida de alto padrão de qualidade, com atratividade e palatabilidade, para concorrer com as fontes de alimentos que se encontram, próximos aos hospitais, colégios, creches e outros .

Outro fato, é a necessidade de ter outros raticidas com matrizes alimentares, de diferentes inertes e grãos, para que a supressão do controle de roedores, não induza a uma possível resistência comportamental (rejeição as isclas) ou das presentes moléculas Logo, é legítimo e indicado tecnicamente o rodízio de utilização de tais produtos.

A implantação do rodenticidas extrusados, a base de cereais e isclas frescas, tem como base documentação técnica sobre as respectivas moléculas os registros de formulações e resultados detestes e considerações de órgãos internacionais e nacionais.

Dessa forma, se faz necessária à aquisição, visando à continuidade dos serviços, bem como a eficácia e eficiência nos trabalhos de controle da leptospirose, considerando que essas ações são de relevância em Saúde Pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Inseticidas:

Embora o Ministério de Saúde forneça inseticidas para essas ações, o Centro de Controle de Zoonoses de Paraty em sua autonomia para as ações complementares, optou pela utilização suplementar do **ETOFENPROX 20,0%** por este produto apresentar melhor eficácia em mortalidade de mosquitos, por ser um produto de baixa toxicidade, onde agregada maiores resultados para controle dos vetores e com resultados mais eficazes. Sua ação se dá por contato com uma solução rápida para problema de emergência, risco muitíssimo reduzido para o aplicador, sem erros de dosagens baixo impacto ambiental comparado a outros adulcicidas utilizados.

FORMULAÇÃO LÍQUIDO PREMIDO (AEROSSOL) COM 0,5% DE PERMETRINA:

A escolha se deu em razão desse produto permitir o uso intradomiciliar. Ademais, essas duas formulações são livres do radicalciano, que apresentam irritabilidade grande para os aplicadores e para a população. Opção técnica por resultados científicos.

É sistema de dispersão de gotas de inseticida para operações de controle de mosquitos em ambientes fechados como residências e seus anexos, escolas, escritórios e demais instalações prediais ocupadas pelo homem. O sistema consiste de um equipamento de aplicação, um cilindro de transporte e uma formulação inseticida de líquido premido (gás + solvente + inseticida). O inseticida piretróide permetrina está presente na formulação na concentração de 0,5%. A formulação Permetrina AS utilizada no Sistema, possui registro na Anvisa (MS nº 3.2380.0027.002) para controle de *Aedes aegypti*.

Ao ser aplicado no ambiente fechado, as gotas lançadas são fracionadas em gotículas de vários tamanhos. 80% das gotas possuem dimensão de 15 micras. Assim, em uma aplicação de 2,5 ml em 5 m², teremos bilhões de gotas, que percorrerão todo o ambiente até o contato com o vetor alvo. As gotas permanecem em suspensão no ar por 22 minutos. Neste período que o ativo está percorrendo no ambiente, o morador aguarda 30 minutos na área externa, para não bloquear a circulação de gotas na área interna.

A aplicação não deixa residual no ambiente. Sua ação é apenas de choque (**knock-down**), eliminando o mosquito adulto transmissor.

Todos os inseticidas presente neste ofício são de última geração, possuem trabalhos em vários Estados e Municípios, com teste de eficácia, toxicidade, são reconhecidos pela Ministério da saúde, OMS, ANVISA, IBAMA, INEA e outros órgãos de regulamentação.

Com essa situação torna-se imperativo à aquisição desses produtos como suplemento na composição química para a borrifação espacial através de equipamentos específicos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

16. SUSTENTABILIDADE:

16.1. O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo - Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração de Reserva Orçamentária nº 052/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Est.	CEP:
E - mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone de contato:			

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE E CONTROLE DO AEDES AEGYPTI, CONTROLE DE ROEDORES, CONTROLE DE TRIATOMÍNEOS, CONTROLE DE PULGAS E CARRAPATOS, CONTROLE DE ANOPHELES, CONTROLE DE FLEBOTOMÍNEOS E OUTROS, PARA ATENDER O SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$
VALOR TOTAL			R\$	

Declaramos:

- Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- O fornecimento do objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência –ANEXO I.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/ 2025

À Senhora Pregoeira, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE E CONTROLE DO AEDS AEGYPTI, CONTROLE DE ROEDORES, CONTROLE DE TRIATOMÍNEOS, CONTROLE DE PULGAS E CARRAPATOS, CONTROLE DE ANOPHELES, CONTROLE DE FLEBOTOMÍNEOS E OUTROS, PARA ATENDER O SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2025, no que declaramos ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, sediada em, por meio de seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado em, DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 12.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PROCESSO nº 26859/2025

Eu _____, CPF Nº _____, representante da empresa _____, DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 040/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../...../2025
VIGÊNCIA:/...../(Ano) a/...../(ANO)

Empresa:
CNPJ: (*) Telefone/Fax () (*) e-mail: (*)
Endereço: (*)
Contato: (*)

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e cinco (--/--/2025), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, e a empresa _____, CNPJ _____ estabelecida na _____, _____, _____ - _____/_____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 26859/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE E CONTROLE DO AEDES AEGYPTI, CONTROLE DE ROEDORES, CONTROLE DE TRIATOMÍNEOS, CONTROLE DE PULGAS E CARRAPATOS, CONTROLE DE ANOPHELES, CONTROLE DE FLEBOTOMÍNEOS E OUTROS, PARA ATENDER O SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. O prazo de entrega será, no máximo, de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4. O local para a entrega será no Almoxarifado Central desta Secretária Municipal de Saúde, na Av. Vera Cruz, 46 – Jabaquara, Paraty/RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 09h às 16h, podendo ser alterado, conforme ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 05 (cinco) dias.

4.2. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo circunstanciado assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

4.3. Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

4.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

4.5. Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

4.6. É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 052/2025.**

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança no Departamento de Vigilância Ambiental localizado na Rua da Floresta - Parque Imperial – Paraty/RJ, (Referência: antigo Colégio Jair da Silva), de 09hs as 16hs, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas;

6.2. O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pelo Departamento de Vigilância Ambiental - Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.4.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

6.5. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.6. A fatura deverá ser apresentada no Departamento de Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.8. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c)** quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- e)** quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f)** a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do

62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em conseqüência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

9.1.4. O CONTRATADO obriga-se a fornecer produtos, nas mesmas condições e preços registrados no Contrato, durante todo o prazo de validade, no local e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável da Secretaria.

9.1.5 - O CONTRATADO obriga-se a manter durante todo o período da contratação, os requisitos de habilitação.

9.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

9.1.7 - Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

9.1.8 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

9.1.9 - O CONTRATADO deverá prestar os serviços em dia, horário e local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento requisitante;

9.1.10 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;

9.1.11 - Responsabilizar, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos. Também correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;

9.1.12 - Informar à Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

9.1.13 - Se responsabiliza pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento desta Prefeitura;

9.1.14 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.15 - Disponibilizar funcionários habilitados e capacitados para a execução dos serviços;

9.1.16 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

9.1.17 - Manter sempre atualizados o endereço, telefone e e-mail de contato.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

9.2.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

9.2.5. Documentar as ocorrências havidas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

9.2.7. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

9.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.2.9. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

9.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12. DO FORO:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 000/2025 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ,
**ÓRGÃO GESTOR
FORNECEDOR**

67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA ***
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE E CONTROLE DO AEDES AEGYPTI, CONTROLE DE ROEDORES, CONTROLE DE TRIATOMÍNEOS, CONTROLE DE PULGAS E CARRAPATOS, CONTROLE DE ANOPHELES, CONTROLE DE FLEBOTOMÍNEOS E OUTROS, PARA ATENDER O SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26859/2025, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADOR DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa *****
inscrite no CNPJ sob nº *****
com sede na *****
neste ato representada por *****
portador da Carteira de Identidade nº ***** e CPF/MF nº *****
residente e domiciliado na *****
doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 26859/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2025, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE E CONTROLE DO AEDES AEGYPTI, CONTROLE DE ROEDORES, CONTROLE DE TRIATOMÍNEOS, CONTROLE DE PULGAS E CARRAPATOS, CONTROLE DE ANOPHELES, CONTROLE DE FLEBOTOMÍNEOS E OUTROS, PARA ATENDER O SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, **podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos da Lei Federal nº 14.133/21.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será a contar de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos relacionados abaixo, o valor de R\$ _____ (_____).

ITEM	QTD/UND	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA/MODELO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança no Departamento de Vigilância Ambiental localizado na Rua da Floresta - Parque Imperial – Paraty/RJ, (Referência: antigo Colégio Jair da Silva), de 09hs as 16hs, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pelo Departamento de Vigilância Ambiental - Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

a) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

PARÁGRAFO QUINTO: A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
******* – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 000/2025.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para assinatura estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a fornecer produtos, nas mesmas condições e preços registrados no Contrato, durante todo o prazo de validade, no local e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável da Secretaria.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante todo o período da contratação, os requisitos de habilitação.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

PARÁGRAFO OITAVO: Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

PARÁGRAFO NONO: O CONTRATADO deverá prestar os serviços em dia, horário e local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento requisitante;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos. Também correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Informar à Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Se responsabiliza pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento desta Prefeitura;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Disponibilizar funcionários habilitados e capacitados para a execução dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Manter sempre atualizados o endereço, telefone e e-mail de contato.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

PARÁGRAFO QUARTO: Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

PARÁGRAFO QUINTO: Documentar as ocorrências havidas;

PARÁGRAFO SEXTO: Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

PARÁGRAFO OITAVO: Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

PARÁGRAFO NONO: Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PARÁGRAFO DÉCIMO: Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA, LOCAL E PRAZO:

A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega dos produtos na sede do Almoxarifado Central desta Secretária Municipal de Saúde, na Av. Vera Cruz, 46 – Jabaquara, Paraty/RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 09h às 16h, podendo ser alterado, conforme ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Signatário Detentor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário, receberá os produtos provisoriamente para verificação das especificações, quantidade, preços, prazos de validade e outros pertinentes;

a) O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, sendo que carga e a descarga serão de responsabilidade do licitante vencedor.

b) Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a execução do fornecimento os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Os produtos deverão ser de primeira qualidade com validade superior a 360 dias ou pelo menos 70% do seu total de tempo de validade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

PARÁGRAFO QUINTO: O Signatário Detentor somente poderá entregar os produtos, nos horários e locais estabelecidos pelo Contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos além das exigências e padrões definidos no presente edital.

PARÁGRAFO SEXTO: Os produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo circunstanciado assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso

75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de

76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as conseqüências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 26859/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, ___ de _____ 2025.

ANTONIO PORTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-..... 2-
Nome: Nome:
Matrícula/RG.: Matrícula/RG.: